



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

## Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

<b>Processo:</b> 038/2020-SRP	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Objeto:</b> Registro de preços visando a eventual aquisição de bens permanentes (mobiliários diversos, portas, portais e outros) confeccionados em madeira de lei para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Agricultura, Educação e Administração e Finanças do município de Augusto Corrêa.	
<b>Vencedor:</b> F. BORGES DE SOUSA	
<b>Valor:</b> R\$ 712.957,00 (setecentos e doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais).	

### 1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

### 2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 038/2020-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição de bens permanentes (mobiliários diversos, portas, portais e outros) confeccionados em madeira de lei para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Agricultura, Educação e Administração e Finanças do município de Augusto Corrêa, cuja a abertura se deu em 28 de agosto de 2020 as 09:30h.

O certame teve como único participante a empresa: F. BORGES DE SOUSA, CNPJ: 34.836.841/0001-55. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, o certame teve como vencedor a empresa: F. BORGES DE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

SOUSA, CNPJ: 34.836.841/0001-55, com o valor de R\$ 712.957,00 (setecentos e doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais) compreendendo todos os itens do certame. Tal resultado, foi homologado pelo Prefeito Municipal em 31 de agosto de 2020.

O valor orçado para o certame, com base nas pesquisas de preços, era de R\$ 728.147,03 (setecentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos) e o valor adjudicado ao final do certame foi de R\$ 712.957,00 (setecentos e doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais), o que representa uma economia de 2,09%.

Consta no processo que a Ata de Registro de Preços foi assinada no dia de hoje.

### 3. Recomendações

Com base no exposto a cima, e no que prevê o inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal nº 1.532/2005, esta controladoria Interna vem, neste parecer:

RECOMENDAR que seja providenciada a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### 4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 038/2020-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição de bens permanentes (mobiliários diversos, portas, portais e outros) confeccionados em madeira de lei para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Agricultura, Educação e Administração e Finanças do município de Augusto Corrêa, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 14 de setembro de 2020.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Responsável pelo Controle Interno:

---

*Cássio Luís Santos Teixeira*

Controlador Geral  
Decreto nº 036/2017